



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 707/2006

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo licitatório e doar a empresa **JAKES RUBIO DE OLIVEIRA FRANCIOZI-ME**, firma estabelecida à Av. Francisco Serejo Neto, 1255 – Centro, neste Município inscrita no CNPJ sob nº 07.922.748/0001-90 devidamente representada pelo seu sócio-proprietário Sr. Jakes Rubio de Oliveira Franciozi, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Av. Francisco Serejo Neto, 1255 – Centro Tacuru MS., portador da cédula de identidade nº RG: 001.179.937 expedida pelo SSP/MS, CPF: 020.039.061-93, em forma de incentivo; mercadorias para reposição de estoque conforme pedidos orçamentários em anexo.

Art. 2.º - O beneficiário deverá dar início às suas atividades comerciais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da liberação do incentivo por parte da Prefeitura Municipal de Tacuru MS, no valor de R\$- 7.880,55 (sete mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3.º - Em contrapartida o beneficiário se compromete a:

- a) - devolver 50% do valor liberado em doze parcelas mensais à Prefeitura Municipal de Tacuru MS. num prazo de 12 (doze) meses, a partir de 60 dias da liberação do incentivo;
- b) - gerar 03 (três) empregos direto.
- c) - não vender, nem alugar o seu empreendimento pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo o município será ressarcido das despesas efetuadas, devidamente corrigidas na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e seis.

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal